

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:
SUBCOMISSÃO V
Legislação e Justiça I**

Quanto ao documento 107.

Oriundo do(a):

Sínodo Belo Horizonte.

Ementa:

Ação Administrativa de retratação de danos morais..

Considerando:

1. Que ao presente documento foi assegurado a regular tramitação pelo Presbitério Belo Horizonte-PBHZ e pelo Sínodo de Belo Horizonte-SBH, observando a tempestividade em face da realização da CE-SC/IPB 2013;

2. Que estranhamente o Rev. Afonso Celso de Oliveira já na peça vestibular pontua como querelados os Rev. Geraldo Silveira Filho e Rev. Ebersson Gracino, deixando de fora do polo passivo a JPEF, causando um desequilíbrio processual. Causa especie, o fato de que no dia 04.12.12 o querelante participou de reunião com os membros JPEF, oportunidade em que os mesmos externaram pedidos de desculpas, extensivo as partes. Giza-se, que no dia imediatamente posterior, qual seja, 05.12.12, o Rev. Afonso Celso de Oliveira ingressou com o presente pleito, na 52ª Reunião Ordinária do PBHZ.

A CE-SC/IPB - 2013 RESOLVE:

1. Tomar conhecimento;
2. Não acolher o documento "Representação Administrativa", pois não há previsão legal no ordenamento da CI/IPB.
3. Rogar as bênçãos de Deus sobre a vida do proponente.



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO No **CLXVI**

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2013

Sala das Sessões, 22 de Março de 2013.

Relator: Presb. Josimar Santos Rosa

Sub-relator: Rev. Milton Ribeiro

Membros: Rev. José Romeu da Silva, Rev. Lourival Luiz do Prado, Rev.
Donaldo Lima de Moraes.

